

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO TIPO MAIOR OFERTA COM PREÇO MÍNIMO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DO QUIOSQUE Nº 04 DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DENOMINADA "GINO BAZZO".**

**01-PREÂMBULO**

1.1.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público, que se acha aberta **LICITAÇÃO** da modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a concessão de Permissão de Uso Especial do Quiosque nº 04 da Praça de Alimentação, denominada "Gino Bazzo", a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 2.360, de 26 de novembro de 2.002 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O prazo final para recebimento dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será até às 13:30 horas, improrrogavelmente, do dia **17.12.2014**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro –Laranjal Paulista – SP.

1.3.A abertura do envelope **nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** terá início às 13:30 horas do dia **17.12.2014**, no mesmo endereço acima mencionado.

**02-OBJETO**

2.1.O Objeto desta concorrência é a concessão de Permissão de Uso Especial, em caráter precário e oneroso, do Quiosque nº 04, construídos e pertencentes ao Poder Público Municipal, na Praça de Alimentação, denominada "Gino Bazzo", com 16,12 metros quadrados cada.

**03-PRAZO**

3.1.O prazo de Permissão de Uso Especial do Quiosque será de 05 (cinco) anos, não se admitindo a sua prorrogação e iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, cuja MINUTA segue em Anexo, e que passa integrar o presente Edital, para todos os fins e direitos.

**04-DAS VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.Será VEDADA a participação de empresa/Pessoa Física:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações;
- c) sob regime de falência ou concordata;
- d) enquadrada no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

e) empresas em consórcio.

4.2.Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### **4-A-PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS**

##### **DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:**

4.A.1.Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", retro deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.A.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

a-) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

b-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d-) Prova de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da domicílio ou sede da empresa.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

4.A.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

##### **DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

4.B.1-Cópia da cédula de identidade e CPF autenticados ou original para autenticação;

4.B.2-Certidão Negativa da Receita Federal;

4.B.3-Cópia do comprovante de residência autenticado ou original para autenticação;

4.B.4 – A pessoa física que vier a sagrar-se vencedora do certame, deverá dentro do de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de permissão, constituir empresa no endereço do respectivo quiosque permitido.

## **5- DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS**

5.1. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, deferido, aprovado e expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos termos da Lei Municipal nº 2.360, de 26.11.02, será aceito em substituição aos documentos enumerados e exigidos no presente Edital, desde que apresentado no envelope nº 01 **“DOCUMENTAÇÃO”**.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

### **6.1. Envelope nº 01- “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1.1. Deverá ser apresentado em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação **“DOCUMENTAÇÃO”**, com o nome jurídico da empresa/pessoa física, a menção ao número e o tipo da presente licitação e do respectivo número do processo licitatório, e, conterá toda a documentação exigida no presente Edital, a qual será aceita somente no original ou cópia para processo autenticação do comissão de licitações.

### **6.2. Envelope nº 02 – “PROPOSTA DA OFERTA”**

6.2.1. O envelope nº 02 **“PROPOSTA DA OFERTA”**, indevassável, rubricado no fecho, apresentado identificação da empresa/pessoa física, o número e o tipo da licitação e o número do processo licitatório, e, conterá a proposta da oferta em conformidade com o item 8.1.4.1.3 deste edital, sob pena de desclassificação:

6.2.1.1. Nome da empresa/Pessoa Física, endereço completo de sua sede e o número da inscrição no CNPJ ou CPF conforme o caso.

6.2.1.2. Número da concorrência e Nº do Quiosque ofertado;

6.2.1.3. Proposta da oferta, para pagamento mensal em reais, pela concessão da Permissão de Uso Especial do Quiosque da Praça de Alimentação, denominada **“GINO BAZZO”**.

6.2.1.4. Data, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal ao final da proposta.

## **7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **7.1. Entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**

7.1.1. Os envelopes de nºs 01 e 02, concernentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA OFERTA**, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que os receberá até a data e hora limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

7.1.2. Nos envelopes deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA DA OFERTA, razão social/nome da pessoa física, endereço da empresa, número da concorrência e do processo.

## **8-DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43. da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO**

8.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, procedendo a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

8.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes presentes.

8.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), através do representante legal da empresa proponente interessada, sendo inserida em Ata, se assim for requerido.

8.1.1.4. Os envelopes nº 02 (PROPOSTA), das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, decorrido o prazo para interposição de recurso, se for o caso.

### **8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

#### **8.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:**

8.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento de partes essenciais;

8.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital;

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito (8) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

### **8.1.3. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA**

8.1.3.1. Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou, após, decorrido o prazo para sua interposição, cuja data e horário será oportunamente comunicados.

8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes, e será a seguir, procedida à sua respectiva leitura.

8.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope 02(PROPOSTA), através do representante legal da proponente, devendo toda e qualquer declaração que seja pertinente, constar da Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

#### 8.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA

8.1.4.1. Serão desclassificados as propostas que:

8.1.4.1.1. Estiverem em desacordo com o Edital;

8.1.4.1.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

8.1.4.1.3. Ofertarem preço inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de preço mensal pela concessão de uso do local do Quiosque.

8.1.4.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (8) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### 8.1.4.3. Classificação

8.1.4.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, a ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Os licitantes adjudicatários, vencedores da concorrência, deverão assinar o respectivo instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso do Quiosque, de caráter precário e oneroso, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, à contar da publicação da homologação do certame, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.2. Se o adjudicatário, sem qualquer motivo justificado e aceito pela Administração, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, pagará multa no valor correspondente a 01 (um) mês do preço indicado em sua proposta, decairá de seu direito de contratação, autorizando automaticamente a Administração a convocar o próximo licitante da lista de classificação e assim sucessivamente, além das demais cominações legais.

### **10 – DO PREÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.O preço mensal a ser pago pela Permissão de Uso Especial do Quiosque da Praça de Alimentação, será aquele que tiver sido adjudicado e homologado ao licitante vencedor e que deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais no dia previsto no contrato administrativo para seu vencimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, mediante o respectivo contra-recibo.

10.2.Os preços serão reajustados anualmente pelas variações do índice do IGPM.

10.3.No caso de mora no pagamento do preço, no prazo e vencimento estipulado no contrato administrativo, incidirão juros de 0,33% por dia de atraso, atualização monetária e multa no importe de 10% do valor do preço mensal.

10.4.As chaves do Quiosque serão entregues ao adjudicatário, após assinatura do respectivo contrato administrativo, ficando o mesmo autorizado a se imitar em sua posse, nos termos e demais condições estipuladas no contrato administrativo.

## **11-DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

11.1.Ocorrendo a inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato administrativo, a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicar à Contratada, garantindo-se a defesa prévia, multa no importe de 10% do valo total do contrato, assim considerado o prazo total do contrato.

11.2.A Permissão Especial de Uso do Quiosque, por ser de natureza precária, poderá ser revogada ou cassada a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, ocorrendo interesse público relevante ou motivos de oportunidade e conveniência devidamente justificadas e mediante prévio processo administrativo, garantindo-se o direito de ampla defesa e contraditório.

## **12-DOS RECURSOS**

12.1.Somente serão aceitos os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação; classificação e/ou desclassificação.

## **13-DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1.As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso de Quiosque da Praça de Alimentação, independentemente de sua transcrição mesmo.

13.2.O presente Edital é composto também pela respectiva Minuta do instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso em caráter precário e oneroso, de Quiosque da Praça de Alimentação, Gino Bazzo.

13.3.O Edital completo para consulta, estará disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 , podendo obter cópia integral do Edital através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: transparência/licitações).

13.4.Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-s, se necessário, à Autoridade Superior.

13.5.Em se tratando de pessoa física, o vencedor do certame terá o prazo de **30 dias** para a constituição de empresa no endereço do quiosque licitado, sob pena de rescisão contratual.

#### **14-DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Quaisquer tipos de esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de novembro de 2.014.

**Heitor Camarin Junior**  
**Prefeito Municipal**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**  
**PROCESSO Nº 091/2014**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, DE CARÁTER**  
**PRECÁRIO E ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO “GINO BAZZO”**

Pelo presente instrumento público de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, de caráter precário e oneroso do **QUIOSQUE .....** da Praça de Alimentação “GINO BAZZO”, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no MF sob o CNPJ nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando Salles Oliveira, 200 – centro, representada legalmente por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Heitor Camarin Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº ---- - SSP/SP e CPF nº -----, adiante designada simplesmente de PERMITENTE e, de outro lado, a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no MG sob o CNPJ nº -----. Com sede na Rua -----, da cidade de -----, representada legalmente por seu proprietário (ou sócio proprietário)-----, (nacionalidade),(estado civil), portador do RG nº ----- SSP/SP e CPF nº -----, adiante designada simplesmente de PERMISSONÁRIA, têm justo e acordado consensualmente o quanto se segue:

**DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato administrativo é a Permissão Especial de Uso, em caráter precário e oneroso, do Quiosque nº 04, contendo 16,12 metros quadrados e localizado na Praça de Alimentação “Gino Bazzo”.

**DO PRAZO**

2. O prazo de vigência da Permissão Especial de Uso será de 5(cinco) anos, improrrogáveis, iniciando-se a partir da presente data.

**DO PREÇO**

1. O preço mensal a ser pago pela PERMISSONÁRIA, será de R\$----- (por extenso), conforme adjudicação feita no Processo Licitatório nº 091/2014, do tipo Concorrência, de nº 04/2014 e que deverá ser recolhido na Tesouraria da PERMITENTE, em horário de expediente, todo dia 10 ( dez ) do mês subsequente da permissão de uso do quiosque, objeto deste instrumento.

**DOS REAJUSTES**

2. O preço da permissão especial de uso, será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de IGPM.  
DOS JUROS DE MORA
3. Não sendo pago o preço no dia do vencimento, incidirão juros de mora de 0,33% por dia de % por dia de atraso, atualização monetária e multa no importe de 10% do valor do preço mensal.

**DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

6. Ocorrendo a inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato administrativo, a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicar à Contratada, garantindo-se a defesa prévia, multa no importe de 10% do valo total do contrato, assim considerado o valor correspondente ao prazo total do contrato.

**DA EMISSÃO DE POSSE**

7. A PERMISSONÁRIA recebe da PERMITENTE nesta data, a chave dos **QUIOSQUE nº 04**, ficando automaticamente autorizada a se imitar em sua posse.

**RETOMADA DO QUIOSQUE PELO PODER PÚBLICO**

8. Em virtude de seu caráter precário, a permissão especial de uso do quiosque poderá ser revogada ou cassada pela PERMITENTE, a qualquer tempo, ocorrendo interesse público relevante ou motivos prévio processo administrativo, garantindo-se o direito de ampla defesa e contraditório à PERMISSONÁRIA.



#### **DOS DEVERES DA PERMISSONÁRIA**

9. A PERMISSONÁRIA deverá pagar o preço da permissão especial de uso do quiosque de forma pontual, bem como ficará responsável ainda, pelo pagamento em dia, das taxas de água e luz, assim como pela conservação, guarda, limpeza, manutenção do quiosque e dos sanitários públicos da Praça de Alimentação, nos horários de funcionamento ou não do mesmo, respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer, por omissão, respondendo, negligência ou dolo.
10. A PERMISSONÁRIA deverá manter sempre em dia o pagamento das respectivas taxas de licença e alvará de funcionamento, sob pena de cassação da permissão especial de uso.
11. A PERMISSONÁRIA deverá proceder às suas expensas, a todas as reformas necessárias do quiosque, enquanto durar a permissão especial de uso, devolvendo-o a PERMITENTE, no mesmo estado de conservação que lhe foi entregue e com a obrigação de ter que proceder à pintura das paredes internas e externas, na mesma cor já existente.
12. A PERMISSONÁRIA deverá atender ainda, a todas e quaisquer outras determinações que sejam emanadas de autoridades sanitárias do Poder Público Municipal.
13. A PERMISSONÁRIA vencedora deste certame, em caso de pessoa física, terá o prazo de 30 dias contados da assinatura deste termo, para a constituição de empresa no endereço do quiosque licitado, sob pena de rescisão contratual.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

14. A PERMISSONÁRIA não poderá afixar qualquer tipo de publicidade no quiosque, e o uso de guarda-sol no período noturno, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.
15. A PERMISSONÁRIA não poderá alienar, arrendar, locar, permitir, autorizar, ceder ou transferir a qualquer título, o objeto do presente contrato a qualquer outra pessoa jurídica, devendo comunicar imediatamente à PERMITENTE, toda a qualquer modificação que vier a ocorrer em sua diretoria, sociedade ou titulariedade, sob pena de cassação da permissão especial de uso.

#### **DAS INDENIZAÇÕES**

16. Em ocorrendo a revogação ou cassação da Permissão Especial de Uso da Lanchonete, mediante prévio processo administrativo, não será devido pela PERMITENTE qualquer indenização à PERMISSONÁRIA, visto que a presente permissão não gera quaisquer tipos de direitos subjetivos absolutos ou relativos contra o Poder Público.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

17. Todos os casos omissos oriundos do presente contrato administrativo serão resolvidos pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir eventuais litígios entre as partes.

E, por estarem assim, firmes e concordes entre si, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas ao final nomeadas.

Laranjal Paulista, -----de-----de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**PERMITENTE**

**PERMISSONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª**

**RG**

**CPF**

**2ª:**

**RG:**

**CPF:**

